V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.8848 — Cathay Capital Private Equity/Equistone Partners Europe/E. Winkemann)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2018/C 105/05)

1. Em 12 de março de 2018, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Cathay Capital Private Equity SAS («CCPE») (França);

— Equistone Partners Europe Ltd. («Equistone») (UK);

— E. Winkemann GmbH («Winkemann») (Alemanha).

A CCPE e a Equistone adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade da Winkemann.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— a CCPE é uma sociedade de investimento independente que gere vários fundos de investimento em setores como produtos de consumo/serviços, conteúdos digitais/meios de comunicação social, cuidados de saúde, produtos industriais e *software*;

— a Equistone é uma sociedade de investimento independente que gere vários fundos de investimento em diversos setores, com particular incidência em produtos de consumo e viagens, serviços financeiros, engenharia especializada e serviços de apoio;

— a Winkemann é um fabricante e fornecedor de peças metálicas prensadas de precisão para as indústrias automóvel, de componentes para automóveis e elétrica.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.8848 — Cathay Capital Private Equity/Equistone Partners Europe/E. Winkemann

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË